

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**



**LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2014**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

## PUBLICADO

Conforme Art. 97 da Lei Orgânica  
Período 21/05/13 à 26/05/13  
Local: Mural RMC

*Luciana Ferreira da Costa*  
Assessora Técnica do Gabinete  
Port. 323/2013

LEI Nº 544/2013

**SÚMULA:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Caracaraí, Estado de Roraima, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L  
E  
I

### **Disposições Preliminares**

**Art.1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

Seção I

**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** - As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública municipal para o exercício de 2014 serão as constantes de Anexo Específico da Lei Orçamentária para 2014.

**§ 1º** - O anexo mencionado no caput será encaminhado ao Poder Legislativo, excepcionalmente neste exercício de 2013, junto ao Projeto de Lei orçamentária, pela necessidade de compatibilização das prioridades e metas com a programação definida no Plano Plurianual 2010 a 2013, cujo projeto está em fase de elaboração e será encaminhado ao Legislativo no mesmo prazo previsto para a lei orçamentária.

Seção II

**Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

**Subseção I**

**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 3º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010 a 2013.

**Art. 4º.** O orçamento fiscal discriminará despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º.** O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;  
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;  
IV –demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

**Art. 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2014 serão elaboradas em valores baseado na previsão dos exercícios seguintes levando em consideração a economia do país na atualidade.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecida nesta Lei.

**Art. 8º.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo citado no art. 9º desta lei, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, e as respectivas memórias de cálculo.

*JL*



Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

**Art. 9º.** O Poder Legislativo encaminhará, até 15 de Setembro de 2013, sua proposta orçamentária para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 10.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11.** A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**§ 1º.** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

**§ 2º.** Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

## Subseção II

### Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

**Art. 12.** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida público e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§ 1º.** Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

**§ 2º.** O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 13.** Na lei orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

**Subseção III**

**Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

**Art. 14.** A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2014, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

**Seção III**

**Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

**Subseção I**

**Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 15.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizadas as concessões de vantagens, reajustes, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2014 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**Subseção II**

**Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

**Art. 16.** Se durante o exercício de 2014 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a

*(Assinatura)*



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Seção IV**

**Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

**Art. 17.** A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 18.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;



IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 19.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

#### Seção V

#### **Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**

**Art. 21.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 22.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no exercício de 2014, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 17 e 18 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;



b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

## Seção VI

### **Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

**Art. 24.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

**§ 1º.** Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

**§ 3º.** Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§ 4º.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

## Seção VII

### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

**Art. 25.** O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 26.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Henrique".



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º.** A lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apóio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

**§ 2º.** Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§ 3º.** O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

### Seção VIII

#### **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 27.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2014 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 28.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica e desde que sejam:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

- 
- I- de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente.
  - II- Associações ou consórcios intermunicipais constituídos exclusivamente por entes públicos legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 29.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por Lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 30.** É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 31.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 32.** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 27 e 30 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**§ 1º.** Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2º.** É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º.** Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.



**Art. 33.** É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Art. 34.** A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**§ 1º.** O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

**§ 2º.** O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, título de duodécimo, até o dia 20(vinte) de cada mês, conforme art. 168, o valor correspondente a 7%(sete por cento) da receita efetivamente arrecada no exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 29 – A, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988.

## Seção IX

### **Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

**Art 35.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

Seção X

**Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

**Art. 36.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

**Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

**Art. 37.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010-2013 e com as normas desta Lei;  
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;  
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;  
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.



Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2014  
V – O município poderá incluir novos projetos mediante lei específica.

### Seção XII

#### **Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

**Art. 38.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### Seção XIII

#### **Do Incentivo à Participação Popular**

**Art. 39.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 40.** Será assegurado ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2014 mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

A blue ink signature, likely belonging to the Mayor of Caracaraí, is located in the bottom right corner of the document.



#### Seção XIV

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 41.** As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Lei.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Lei.

**Art. 42.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

**Art. 43.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 44.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caracaraí – RR, em 21 de Maio de 2013.

*Enílido Dantas Dias Neto Júnior*  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

**I - ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO I - MEMORIA DE CALCULO DA DIVIDA E RESULTADO NOMINAL**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

<b>RECEITAS</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
(+) Receitas Correntes	37.373.272,39	57.111.893,47	31.588.390,00	33.167.809,00	34.826.199,00	36.567.509,00	38.395.884,00
( - ) Aplicações Financeiras	461.807,79	431.503,05	272.300,00	285.915,00	300.211,00	315.222,00	330.983,00
Receitas Primárias Correntes (A)	36.911.464,60	56.680.390,42	31.316.090,00	32.881.894,00	34.525.988,00	36.252.287,00	38.064.901,00
(+) Receitas de Capital	-	14.468,99	67.600,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
( - ) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
( - ) Alienações de Bens	-	-	67.600,00	-	-	-	-
( - ) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital (B)	-	14.468,99	0,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
<b>I - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)</b>	<b>36.911.464,60</b>	<b>56.694.859,41</b>	<b>31.316.090,00</b>	<b>32.961.894,00</b>	<b>34.609.988,00</b>	<b>36.340.487,00</b>	<b>38.167.511,00</b>

<b>DESPESAS</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
(+) Despesas Correntes	26.965.038,77	30.632.471,36	26.600.878,66	27.930.922,00	29.327.468,00	30.793.841,00	32.333.533,00
( - ) Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Correntes (C)	26.965.038,77	30.632.471,36	26.600.878,66	27.930.922,00	29.327.468,00	30.793.841,00	32.333.533,00
(+) Despesas de Capital	11.216.358,73	10.001.690,12	2.294.911,34	2.409.656,00	2.530.139,00	2.656.646,00	2.789.478,00
( - ) Amortização da Dívida	788.068,90	1.033.527,16	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.387,00	850.854,00
Despesas Primárias de Capital (D)	10.428.289,83	8.968.162,96	1.594.911,34	1.674.656,00	1.758.389,00	1.846.309,00	1.938.624,00
Reserva de Contingência (E)	-	90.000,00	94.500,00	99.225,00	-	104.186,00	109.395,00
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO (F)</b>	<b>1.323.342,19</b>	<b>23.432.732,54</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>II - DEPESAS PRIMÁRIAS (C) + (D) + (E) + (F)</b>	<b>38.716.670,79</b>	<b>63.033.366,86</b>	<b>28.285.790,00</b>	<b>27.700.078,00</b>	<b>31.185.082,00</b>	<b>32.744.336,00</b>	<b>34.381.552,00</b>
<b>III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)</b>	<b>(4.805.206,19)</b>	<b>(6.338.507,45)</b>	<b>3.030.300,00</b>	<b>5.261.816,00</b>	<b>3.424.906,00</b>	<b>3.596.151,00</b>	<b>3.775.959,00</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ST



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP

**DEMONSTRATIVO II - MEMORIA DE CALCULO DA DIVIDA E RESULTADO NOMINAL**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Divida Pública Consolidada (I)	11.310.508,88	10.091.398,28	9.586.828,00	9.107.487,00	8.652.113,00	8.219.507,00	7.808.532,00
Divida Mobiliaria	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	11.310.508,88	10.091.398,28	9.586.828,00	9.107.487,00	8.652.113,00	8.219.507,00	7.808.532,00
Deduções (II)	3.115.219,30	3.983.975,10	3.784.776,00	3.595.537,00	3.415.760,00	3.244.972,00	3.082.724,00
Ativo Disponível	6.868.121,89	5.583.877,95	5.394.684,00	5.039.450,00	4.787.477,00	4.548.103,00	4.320.698,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	3.752.902,59	1.599.902,85	1.519.908,00	1.443.913,00	1.371.717,00	1.303.131,00	1.237.974,00
Divida Consolidada Líquida (III = I - II)	8.195.289,58	7.131.939,94	5.802.052,00	5.511.950,00	5.236.353,00	4.974.535,00	4.725.808,00
Receita Privatizações (IV)	-	-	-	-	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos (V)	11.310.508,88	10.091.398,28	9.586.828,00	9.107.487,00	8.652.113,00	8.219.507,00	7.808.532,00
Divida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	(3.115.219,30)	(3.983.975,10)	(3.784.776,00)	(3.595.537,00)	(3.415.760,00)	(3.244.972,00)	(3.082.724,00)
Resultado Nominal	(652.341,55)	(868.755,80)	(199.199,10)	(189.239,00)	(179.777,00)	(170.788,00)	(162.248,00)

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP

**DEMONSTRATIVO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 1º)

RECEITAS	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Total	35.550.447,35	54.586.761,81	28.985.790,00	30.435.079,00	31.956.833,00	33.554.675,00	35.232.409,00
Receitas Correntes	37.373.272,39	57.111.893,47	31.588.390,00	33.167.809,00	34.826.199,00	36.567.511,00	38.395.887,00
Receita Tributária	3.222.237,86	3.565.751,60	4.236.600,00	4.448.430,00	4.670.851,00	4.904.394,00	5.149.614,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	461.807,79	431.503,05	272.300,00	285.915,00	300.211,00	315.222,00	330.988,00
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	33.537.711,28	53.113.358,51	27.060.490,00	28.413.514,00	29.834.190,00	31.325.900,00	32.892.195,00
Outras Receitas Correntes	151.515,46	1.280.411	19.000,00	19.950,00	20.947,00	21.995,00	23.095,00
Deduções de Transferências Correntes	2.035.113,06	2.539.600,65	2.670.200,00	2.803.710,00	2.943.895,00	3.091.090,00	3.245.644,00
Receitas de Capital	-	14.468,99	67.600,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	67.600,00	-	-	-	-
Anotizações de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	14.468,99	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	92.610,00

ST



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP

SGT

DESPESAS	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Despesa Total	38.181.397,50	23.461.013,12	28.985.790,00	30.435.079,00	31.956.833,00	33.554.675,00	35.232.409,00
Despesas Correntes	26.965.038,77	14.741.491,39	26.600.878,66	27.930.923,00	29.327.469,00	30.793.843,00	32.333.535,00
Pessoal e Encargos	15.273.054,98	4.289.223,90	15.493.668,66	16.268.353,00	17.081.771,00	17.935.860,00	18.832.653,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.691.983,79	10.452.267,49	11.107.210,00	11.662.570,00	12.245.698,00	12.857.983,00	13.500.882,00
Despesas de Capital	11.216.358,73	8.719.521,73	2.294.911,34	2.409.656,00	2.550.139,00	2.656.646,00	2.789.478,00
Investimentos	10.428.289,83	7.685.991,57	1.594.911,34	1.674.656,00	1.758.389,00	1.846.308,00	1.938.623,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amitizações da Dívida	788.068,90	1.033.527,16	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00	850.885,00
Reserva de Contingência	-	-	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,00	109.395,00

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP

**DEMONSTRATIVO IV - RESUMO DAS METAS E RESULTADOS - RECEITAS, DESPESAS, RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL, E DIVIDA**

AMF - DEMONSTRATIVO IV (LRF, art. 4º, § 2º, I)

Discriminação	2011		2012		2013		2014	
	Lei	Realizado	Porcentagem	Lei	Realizado	Porcentagem	Lei	Realizado
Receita Total	28.488.200,00	35.550.447,45	24,79%	30.170.000,00	54.586.761,81	98,19%	28.985.790,00	30.414.079,00
Despesa Total	28.488.200,00	38.181.397,50	34,03%	30.170.000,00	23.461.013,12	-23,24%	28.985.790,00	28.985.790,00
Resultado Primário	2.010.900,00	(4.805.206,19)	-238,96%	3.376.100,00	(6.338.507,45)	-87,75%	3.030.300,00	5.226.181,60
Dívida Consolidada	10.721.694,91	11.310.508,88	5,49%	10.744.983,44	10.091.398,28	-6,08%	9.586.828,00	9.107.487,00
Resultado Nominal	(376.756,08)	(652.341,65)	-173,15%	(155.760,96)	(868.755,80)	457,75%	(199.799,10)	(189.239,00)

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP

**DEMONSTRATIVO V - METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA**

**Comparativo com as Metas Fixadas nos Exercícios Anteriores**

AMF – DEMONSTRATIVO V (Art.4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Discriminação	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Total (realizada)	35.550.447,35	54.686.761,81	28.985.790,00	30.435.079,00	31.956.833,00	33.554.675,00	35.232.409,00
(-) Aplicações Financeiras	461.807,79	431.503,05	272.300,00	285.915,00	300.211,00	315.222,00	330.983,00
(-) Receitas de Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
(-) Receitas de Privatizações	-	-	-	-	-	-	-
(=) Receita Fiscal I*	36.911.464,60	55.018.264,86	28.713.490,00	30.149.164,00	31.655.622,00	33.239.453,00	34.901.426,00
Despesa Total (realizada)	38.181.397,50	23.461.013,12	28.985.790,00	30.435.079,00	31.956.833,00	33.554.675,00	35.232.409,00
(-) Amortização da Dívida	788.068,90	1.033.527,16	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.338,00	850.855,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
(-) Títulos de Capital já Integralizados	-	-	-	-	-	-	-
(=) Despesa Fiscal II**	37.393.328,60	22.427.485,96	28.285.790,00	29.700.079,00	31.185.083,00	32.744.337,00	34.381.554,00
Resultado Primário(I-II)	(481.864,00)	(32.590.778,90)	427.709,00	449.085,00	471.539,00	495.116,00	519.872,00
(-) Total do Ativo Financeiro	6.868.121,89	5.583.877,95	5.863.072,00	6.156.226,00	6.464.037,00	6.787.239,00	7.126.601,00
Dívida Consolidada Líquida	8.195.289,58	7.131.939,94	5.802.052,00	5.511.950,00	5.236.353,00	4.974.535,00	4.725.808,00
Dívida Fiscal Líquida ***	(3.115.219,30)	(3.983.975,10)	(3.784.776,00)	(3.595.537,00)	(3.415.760,00)	(3.244.972,00)	(3.082.724,00)
Resultado Nominal	(652.341,55)	(868.755,80)	(199.239,00)	(189.239,00)	(179.777,00)	(170.788,00)	(162.248,00)

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

**MEMORIAL DE  
CÁLCULO:**

OS VALORES LANÇADOS REFERENTE AO EXERCÍCIOS DE 2011 E 2012 SÃO COM BASE NOS VALORES REALIZADOS, PARA A PREVISÃO DOS EXERCÍCIOS SEGUINTE FORAM FEITOS CALCULOS BASEANDO NAS ARRECADAÇÕES E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ECONOMIA DO PAÍS NA ATUALIDADE. CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

DISCRIMINAÇÃO	ANO			
	2013	2014	2015	2016
RECEITA TOTAL (REALIZADA)	-98,12%	4,76	4,76	4,76
DESPESA TOTAL (REALIZADA)	-19,06%	4,76	4,76	4,76
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-14,91%	-5,26%	-5,26%	-5,26%

\* A PREVISÃO ESTA ABAIXO DO VALOR DO EXERCÍCIO ANTERIOR, POIS O QUE INFLUENCIOU O AUMENTO NA ARRECADAÇÃO FOI RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL DESTA FORMA COM ESSA PREVISÃO O ORÇAMENTO FICARÁ NA REALIDADE DO MUNICÍPIO

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP

**DEMONSTRATIVO VI - METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA**  
**Comparativo com as Metas Fixadas nos Exercícios Anteriores**  
**Valores Médios do Exercício Atual**

AMF – DEMONSTRATIVO VI (Art.4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Discriminação	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Total (realizada)	37.879.001,65	51.732.193,99	27.420.557,34	27.208.960,63	26.971.567,05	26.810.185,32	26.565.236,39
(-) Aplicações Financeiras	492.056,20	456.530,23	257.595,80	255.608,01	253.378,08	251.862,38	249.561,18
(-) Receitas de Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
(-) Receitas de Privatizações	-	-	-	-	-	-	-
(=) Receita Fiscal I *	37.386.945,45	57.296.263,76	27.162.961,54	26.953.352,62	26.718.188,97	26.558.322,94	26.315.675,21
Despesa Total (realizada)	40.682.279,04	24.821.751,88	27.420.557,34	27.208.960,63	26.971.567,05	26.810.185,32	26.565.236,39
(-) Amortização da Dívida	839.687,41	1.093.471,74	662.200,00	657.090,00	651.357,00	647.460,06	641.544,67
(+) Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
(-) Títulos de Capital já integralizados	-	-	-	-	-	-	-
(=) Despesa Fiscal II**	39.842.591,63	23.728.280,14	26.758.357,34	26.551.870,63	26.320.210,05	26.162.725,26	25.923.691,72
Resultado Primário(I-II)	(2.455.646,18)	33.567.983,62	404.604,20	401.481,99	397.978,92	395.597,68	391.983,99
(-) Total do Ativo Financeiro	7.317.983,87	5.907.742,87	5.546.466,11	5.503.666,04	5.455.647,23	5.423.003,96	5.373.457,15
Dívida Consolidada Líquida	8.732.081,05	7.545.592,46	5.488.741,19	4.927.683,30	4.419.481,93	3.974.653,46	3.563.259,23
Dívida Fiscal Líquida ***	(3.319.266,16)	(4.215.045,66)	(3.580.398,10)	(3.214.410,08)	(2.882.901,44)	(2.592.732,63)	(2.324.373,90)
Resultado Nominal	(695.069,92)	(919.143,64)	(188.480,09)	(169.179,67)	(151.731,79)	(136.459,61)	(122.334,99)

**ÍNDICES DE CORREÇÃO (IPCA-IBGE)**

2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
6,55	5,80	-5,40	-10,60	-15,60	-20,10	-24,60

<http://www.economiaemdia.b.br/EconomiaEmDia/default.aspx?NomeCanal=Projeto%a7%3C%b5es+Bradesco+Longo+Prazo&vgnextoid=975eafcabfdc3210VgnVCM100000242810acRCRD&vgnextchannel=975eafcabfdc3210VgnVCM100000242810acRCRD>

55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

**DEMONSTRATIVO VII - METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA**

**Comparativo com as Metas Fixadas nos Exercícios Anteriores**

AMF – DEMONSTRATIVO VII (Art.4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	2014		2015		2016	
	VALOR CORRENTE	VALOR COSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR COSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR COSTANTE
% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB
RECEITA TOTAL	30.435.079,00	29.124.477,51	0,0006650	31.956.833,00	29.264.499,08	0,0006558
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	32.961.894,00	31.542.482,30	0,000704	34.609.988,00	31.694.128,21	0,000713
DESPESA TOTAL	30.435.079,00	29.124.477,51	0,0006550	31.956.833,00	29.264.499,08	0,0006558
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	27.700.078,00	25.507.251,67	0,000592	31.185.082,00	28.557.767,40	0,000643
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	5.261.816,00	6.035.230,63	0,000011	3.424.906,00	3.136.360,81	0,000071
RESULTADO NOMINAL	(189.239,00)	(181.089,95)	0,000004	(179.777,00)	(164.630,95)	0,000004
DIVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	9.107.487,00	8.715.298,56	0,000195	8.652.113,00	7.923.180,40	0,000178
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	5.311.950,00	5.274.593,30	0,000118	5.236.353,00	4.795.195,05	0,000108

EXERCÍCIO	2014	2015	2016
VALOR DO PIB			
Inflação média (% aa) projetada c/ base em índices oficiais de inflação	4,679.685.000,00	4.852.833.000,00	5.042.093.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	4,50	4,50	4,50
<a href="http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/pib/pib-vol-val_201204_8.shtml">http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/pib/pib-vol-val_201204_8.shtml</a>	1.045	1.092	1.141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP



**DEMONSTRATIVO VIII - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF – DEMONSTRATIVO VIII (Art. 4º, §2º, Inciso III da LC 101/00)

<b>Discriminação</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Patrimônio Capital	25.332.570,69	27.376.020,25	20.665.819,56
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>25.332.570,69</b>	<b>27.376.020,25</b>	<b>20.665.819,56</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI**  
**ESTADO DE RORAIMA**

## **DEMONSTRATIVO IX – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF – DEMONSTRATIVO IX (Art. 4º, §2º, Inciso III da LC 101/00)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMIFAP



**DEMONSTRATIVO X - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA**

AMF - DEMONSTRATIVO X (Art. 4º, §2º, Inciso III da LC 101/00)

	2014	2015	2016
<b>Detalhamento da Renúncia</b>			
ANISTIA DE JUROS E MULTAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	-	-	-
<b>Total da Renúncia</b>	-	-	-
<b>Detalhamento da Compensação</b>			
AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	-	-	-
<b>Total da Compensação</b>	-	-	-

*(Handwritten signature)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP

**DEMONSTRATIVO XI - EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE DURAÇÃO CONTINUADA**

AMF – DEMONSTRATIVO XI (Art. 4º, §2º, Inciso III da LC 101/00)

	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>Detalhamento da Expansão</b>			
REAJUSTE SALARIAL	210.000,00	220.500,00	231.525,00
<b>Total da Expansão</b>	<b>210.000,00</b>	<b>220.500,00</b>	<b>231.525,00</b>
<b>Detalhamento da Compensação</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
INCREMENATCÃO DA COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA	52.500,00	55.125,00	57.881,25
RECADASTRAMENTO IMOBILIARIO	105.000,00	110.250,00	115.762,50
CONTENÇÃO DE GASTO COM A MÁQUINA ADMINISTRATIVA	52.500,00	55.125,00	57.881,25
<b>Total da Compensação</b>	<b>210.000,00</b>	<b>220.500,00</b>	<b>231.525,00</b>

*JF*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP



**II - ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO I - RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS**

ARF - DEMONSTRATIVO I (Art. 4º, §3º da LC 101/00)

<b>RISCOS FISCAIS</b>	<b>VALOR PREVISTO</b>
AÇÕES INTEMPESTIVAS DA NATUREZA	100.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	200.000,00
TOTAL	300.000,00
<b>PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS CASO SE CONCRETIZEM</b>	
AMPARO A POPULAÇÃO CARENTE VITIMAS DE AÇÕES TEMPESTIVAS DA NATUREZA	
PAGAMENTO DE CONDENACÕES POR DECISÕES JUDICIAIS	

AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP



### III - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

#### ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI - RR

PROGRAMA: 0001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – P.S. BÁSICO

OBJETIVOS:

- Manter o fundo de assistência social
- Combater as injustiças sociais
- Distribuir cestas a sociedade carente
- Proporcionar o atendimento da população vítimas de ações tempestivas da natureza
- Amparar a criança e o adolescente
- Garantir os direitos aos idosos

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.069	Manutenção do Programa Integral a Família – PAIF	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.070	Programa Projovem Adolescente	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.071	Piso Básico de Transição	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO PROC. FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

OBJETIVOS:

- Fiscalizar o abuso e desmatamento do meio ambiente
- Licenciar para o uso do meio ambiente

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.094	Manutenção das áreas de preservação ambiental	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.095	Licenciamento e fiscalização de áreas de preservação	Atividade Mantida	100%	Percentual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

2.096 Manutenção do conselho de Meio Ambiente

Atividade Mantida 100% Percentual

**PROGRAMA: 0003 - PROMOÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE**  
**OBJETIVOS:**

- Promover ações de defesa e promoção do meio ambiente
- Garantir um desenvolvimento sustentável sem agressão ao meio ambiente

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.097	Promoção da defesa e educação ambiental	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.098	Manutenção dos planos de manejo das unidades de coambiental	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – P. S. ESPECIAL**  
**OBJETIVOS:**

- Manter o Fundo de Assistência Social
- Combater as injustiças sociais
- Distribuir Cestas a Sociedade Carente
- Proporcionar o atendimento da população vítimas de ações tempestivas da natureza
- Amparar a criança e o adolescente
- Garantir os direitos aos idosos

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.072	Manutenção do programa – PETI - Jornada ampliada	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.073	Piso de Alta Complexidade	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.074	Piso de Transição de Média Complexidade	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP



PROGRAMA: 0006 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NO MUNICÍPIO DE CARACARAI  
OBJETIVOS:

- Garantir a revitalização de áreas degradadas
- Promover a restruturação do Meio Ambiente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.099	Recuperação e Manutenção de Áreas Degradadas	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0007 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
OBJETIVOS:

- Manter o Fundo de Assistência Social
- Combater as injustiças sociais
- Distribuir Cestas a Sociedade Carente
- Proporcionar o atendimento da população vítimas de ações tempestivas da natureza
- Amparar a criança e o adolescente
- Garantir os direitos aos idosos

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.065	Atendimento a família de baixa renda	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0008 – GESTÃO DE CONS. MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE  
OBJETIVO:  
- Manter as atividades do conselho municipal de assistência social a criança e adolescente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.066	Manutenção da gestão do fundo municipal da criança e adolescente	Atividade Mantida	100%	Percentual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

AT

**PROGRAMA: 0010 – APOIO PROD. AGROPECUARIA URBANA E RURAL**

**OBJETIVOS:**

- Apoiar iniciativas voltadas para a agropecuária
- Manter atividades pertinentes a agropecuária
- Desenvolver meios de uma agropecuária sustentável

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.080	Apoyo ao Produtor Rural – Agricultura Familiar	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.081	Formação e Capacitação do produtor rural	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.083	Desenvolvimento das atividades pesqueiras	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0012 – GESTAO DA ATENÇÃO BASICA**

**OBJETIVOS:**

- Gerir os recursos destinados a atenção básica em saúde
- Garantir a população o acesso a saúde com qualidade
- Proporcionar medidas de combate a doenças

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.033	Construção, Reforma, Ampliação ou Melhoramento de Unidades de Saúde com recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde	Unidade de Saúde	04	Quantidade
1.034	Aquisição de equipamentos, aparelhos ou outros materiais permanentes com recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde	Equipamento, Aparelho ou Material Permanente	30	Quantidade
2.086	Manutenção da Gestão de Atenção Básica - SUS	Atividade Mantida	100%	Percentual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

PROGRAMA: 0013 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM CARACARAÍ

**OBJETIVOS:**

- Expandir o turismo ecológico
- Manter o turismo local
- Capacitar os envolvidos com o turismo local

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.004	Reavitalização, melhoramento, ampliação e construção de complexos Eco Turísticos	Complexo Construído	02	Quantidade
2.023	Desenvolvimento do Turismo e Eco Turismo	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0016 – FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

**OBJETIVO:**

- Garantir a infraestrutura municipal
- Manter as atividades do setor de urbanismo
- Providenciar meios de correção de falhas na infra estrutura urbana

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.024	Construção, ampliação, melhoria e reforma do porto municipal	Porto Municipal	01	Quantidade
1.025	Construção, reforma, ampliação e melhoramento do mercado municipal	Mercado Municipal	01	Quantidade
2.053	Contrapartida de convênios a serem firmados com a união	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.059	Manutenção do Porto Municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.060	Manutenção do Mercado Municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0017 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

ESTADO DE RORAIMA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP

5

## OBJETIVO:

- Garantir a modernização da administração pública
- Adquirir novos equipamentos, computadores e materiais permanentes
- Providenciar a informatização fiscal

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.017	Manutenção da gestão fiscal	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0018 – GESTAO ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

## OBJETIVO:

- Gerir a assistência hospitalar e ambulatorial de medianas e altas complexidades com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.035	Aquisição de equipamentos, aparelhos ou outros materiais permanentes para suprir necessidades do hospital municipal	Equipamentos, aparelhos ou outros materiais permanentes	20	Quantidade
2.087	Manutenção do Hospital Municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0021 – GESTAO DE VIGILANCIA EM SAUDE

## OBJETIVO:

- Gerir os recursos destinados a vigilância em saúde
- Manter atividades pertinentes a vigilância em saúde

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.036	Aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Equipamentos e Material Permanente	20	Quantidade
2.089	Manutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0026 – GESTAO DAS ATIVIDADES DA SEDUC

## OBJETIVO:

- Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação
- Garantir o Acesso à Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

- Fiscalizar as escolas e meios educacionais

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.037	Manutenção da Secretaria de Educação	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.038	Gestão de pessoal da rede de ensino	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.039	Contrapartida de convênios a serem firmados com a União e Estado	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0028 – GESTAO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEMSA  
 OBJETIVO:

- Manter as atividades da secretaria municipal de saúde
- Levar com qualidade o atendimento a saúde básica
- Garantir a população o acesso aos programas de saúde
- Proporcionar o atendimento aos usuários do sistema único de saúde

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.031	Melhoramento, ampliação e reforma da sede da secretaria de saúde	Sede Reformada	01	Quantidade
1.032	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	10	Quantidade
2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.085	Contrapartida de convênios a serem firmados com a União e Estado	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0029 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 OBJETIVO:  
 - Garantir a assistência ao conselho municipal

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.067	Manutenção conselho tutelar	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0031 – GESTAO DAS ATIVIDADES ADM. GABINETE - PMC  
 OBJETIVO:

*ST*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

- Garantir a manutenção das atividades do gabinete
- Proporcionar a transparência dos atos públicos
- Gerenciar os recursos através dos programas de governo

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.002	Manutenção do gabinete civil	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.003	Homenagens, recepções e hospedagens de autoridades em visita em nosso município	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.004	Manutenção da gestão da publicidade e transparência da prefeitura	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.005	Manutenção da comissão permanente de licitação - CPL	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**OBJETIVO:**

- Manter as atividades do ensino fundamental
- Construir novas unidades escolares
- Garantir o acesso ao ensino com qualidade
- Definir parâmetros de controle da evasão escolar

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.009	Aquisição de material permanente para cozinha e refeitório das escolas da rede municipal de ensino	Material Permanente	30	Quantidade
1.010	Construção, ampliação, melhoria e reforma das instalações das escolas municipais de ensino	Escola	03	Quantidade
1.011	Construção, ampliação, melhoria e reforma das salas de informática das escolas municipais de ensino	Salas de Informática	02	Quantidade
2.033	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.034	Manutenção do Programa Cota Salário Educação - QSE	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.041	Manutenção da rede de ensino	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.042	Incentivo ao aluno com distribuição de bolsa escolar	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.043	Aquisição de materiais para os portadores de necessidades especiais	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.044	Manutenção das bibliotecas das escolas municipais	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.045	Manutenção das salas de informática das escolas municipais de ensino	Atividade Mantida	100%	Percentual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

**PROGRAMA: 0033 – GESTÃO DO ENSINO INFANTIL**

**OBJETIVO:**

- Garantir o acesso ao ensino infantil
- Melhorar o atendimento dos alunos usuários da rede municipal de ensino
- Ampliar o número de escolas, creches e demais centros voltados para o ensino infantil
- Combater a evasão educacional
- Levar conhecimento aos alunos da rede de ensino municipal
- Promover palestras, encontros e demais atividades educacionais
- Capacitar os servidores da rede de ensino
- Manter a rede de educação infantil

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.046	Manutenção da rede da educação infantil	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0034 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEMBES**

**OBJETIVO:**

- Manter as atividades da secretaria municipal de meio ambiente
- Garantir o combate, fiscalização e licenciamento ambiental
- Desenvolver projetos e atividades de promoção ambiental

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.068	Manutenção da secretaria de bem estar social	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0035 – GESTÃO DO FUNDEB**

**OBJETIVO:**

- Garantir a gestão responsável dos recursos do fundo de educação básica - FUNDEB
- Proporcionar o atendimento da rede municipal de ensino
- Ampliar a rede de ensino
- Manter com qualidade o atendimento dos usuários da rede municipal de ensino
- Desenvolver atividades e projetos voltados ao aluno

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

- Capacitar os profissionais da educação

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.047	Manutenção do ensino fundamental 60% - FUNDEB	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.048	Manutenção do ensino fundamental 40% - FUNDEB	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0037 – ESPORTE E LAZER PARA TODOS**

OBJETIVO:

- Garantir o acesso ao esporte e lazer
- Aumentar opções de lazer da comunidade e fortalecer o turismo
- Melhorar as opções de lazer da população
- Ampliar espaço para prática de atividades no módulo esportivo

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.005	Construção, ampliação, melhoria e reforma de complexos, quadras e instalações esportivas	Complexo, quadra e instalação esportiva	e	03
1.006	Construção, ampliação, melhoria e reforma de estádio municipal	Estádio Municipal	01	Quantidade
2.024	Incentivo ao desporto amador municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.025	Promoção/Torneios e intercâmbios esportivos	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.026	Manutenção de complexos, quadras e instalações esportivas	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0039 – GESTAO ADM. DA PROCURADORIA GERAL**

OBJETIVO:

- Assegurar a defesa jurídica do município
- Manter a procuradoria geral do município
- Executar judicialmente os contribuintes em atraso com o pagamento dos tributos

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.006	Manutenção da gestão da procuradoria	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0040 – ESTRUTURACAO DO ESPACO FISICO DA PMC**  
**OBJETIVO:**

ST



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

- Melhorar as condições estruturais da prefeitura
- Garantir atendimento com qualidade
- Manter as atividades da administração pública
- Proporcionar melhorias nas condições de trabalho

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.012	Construção, ampliação, melhorias e reforma de prédio da prefeitura	Prédio	01	Quantidade
2.051	Manutenção de prédios e logradouros públicos	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0041 – DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL**

**OBJETIVO:**

- Garantir o acesso a cultura
- Manter os meios culturais
- Providenciar a difusão cultural

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.003	Construção, ampliação, melhorias e reforma da biblioteca municipal	Biblioteca	01	Quantidade
2.019	Incentivos e divulgação do artesanato	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.020	Promoção de festas tradicionais e evento	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.021	Manutenção das atividades da divisão de cultura	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.022	Manutenção e conservação da biblioteca municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0044 – GESTÃO DAS ATIV. ADM. DA AGRICULTURA**

**OBJETIVO:**

- Manter as atividades da secretaria de agricultura
- Garantir o amparo ao pequeno produtor rural
- Proporcionar projetos e atividades voltadas para agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.079	Manutenção da Secretaria de Agricultura	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.082	Incentivo a mecanização de áreas produtivas	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0046 – GESTAO DAS ATIV. ADM. DA SEMAD**

**OBJETIVO:**

- Manter a secretaria de administração
- Garantir a execução dos trabalhos administrativos
- Proporcionar meios para abertura de concursos públicos
- Capacitar os colaboradores da prefeitura

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.008	Manutenção da gestão de pessoal	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.009	Manutenção Secretaria de Administração	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.010	Apoio a formação e capacitação dos servidores públicos	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.011	Realização de concurso público	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.012	Manutenção do sistema informatizado e modernização do processo administrativo e gestão do pessoal	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.013	Manutenção do setor de ouvidoria publica	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.014	Restruturação administrativa do plano de cargos, carreira e provimentos do servidor publico	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0048 – GESTAO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

**OBJETIVO:**

- Garantir a população o acesso a informação
- Proporcionar o acesso tecnologia da informação
- Manter a gestão da tecnologia da informação

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.018	Instrumentalizar e modernizar a gestão da tecnologia da informática	Atividade Mantida	100%	Percentual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

PROGRAMA: 0051 – GESTAO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEMPLAF

**OBJETIVO:**

- Garantir a arrecadação dos tributos
- Fiscalizar os contribuintes

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.016	Manutenção da secretaria de planejamento	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0053 – GESTAO DAS ATIVIDADES ADM. DA SMAT

**OBJETIVO:**

- Manter as atividades da secretaria municipal de meio ambiente
- Garantir a preservação da fauna e flora
- Desenvolver projetos e atividades de combate ao desmatamento
- Fiscalizar, preservar e licenciar e licenciar e promover a promoção ambiental

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.090	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.091	Manutenção do Programa de Cartografia Temática em meio digital e gráfico	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.092	Revitalização e manutenção de recursos pesqueiro, centro de controle ambiental, pesquisas bioecológicas e difusão tecnológica	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.093	Manutenção de atividades agro-ambientais e artesanato	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0054 – GESTAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

**OBJETIVO:**

- Manter as atividades da secretaria de obras
- Desenvolver projetos para ampliação, construção, melhorias e reformas e unidades da prefeitura
- Acompanhar os projetos em andamento
- Garantir serviços prestados com qualidade e rapidez

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.052	Manutenção da Secretaria de Obras	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0055 – AQUIS. MANUT. VEICULOS, MAQ. LEVES E PES  
OBJETIVO:

- Garantir os serviços prestados a população com qualidade
- Manter a frota do município
- Adquirir veículos, máquinas e equipamentos

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.013	Aquisição de viaturas, veículos (pesados e leves) e máquinas para suprir as necessidades da prefeitura	Veículo e Maquina	06	Quantidade
2.015	Manutenção de veículos da frota do setor administrativo	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0057 – GESTAO DAS ATIV. ADM.DO CONTROLE INTERNO  
OBJETIVO:

- Fiscalizar a administração municipal
- Controlar a máquina administrativa
- Desenvolver manual de rotinas de controle interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.007	Manutenção do Controle Interno	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0122 – AMPARO ASSISTENCIAL CRIANÇA/ADOLESCENTE**  
**OBJETIVO:**

- Combater o abuso a crianças e adolescentes
- Garantir os direitos da criança e adolescente
- Manter a assistência social para criança e adolescente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.075	Implementação dos projetos jovens no mercado de trabalho	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.076	Programa de Integração AABB comunidade	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0125 – ASSISTENCIA A COMUNIDADES**  
**OBJETIVO:**

- Garantir a assistência com qualidade a comunidades carentes

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.077	Manutenção do projeto anti-droga	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.078	Gestão do Programa Bolsa Família - IGD	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0210 – ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR**  
**OBJETIVO:**

- Atender com qualidade dos usuários de ambulatórios, pronto atendimento e hospital
- Manter as atividades da saúde
- Garantir o acesso a saúde a população

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.088	Manutenção da Rede Municipal de Saúde	Atividade Mantida	100%	Percentual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

**PROGRAMA: 0251 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**OBJETIVO:**

- Garantir alimentação com qualidade aos alunos

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.027	Manutenção do programa de alimentação escolar - PNAE	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.028	Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creche - PNAC	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.029	Programa Nacional alimentação Escolar – Pré Escolar - NAP	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.030	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar Ensino Médio - PNAEM	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.031	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental - PNAEF	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.032	Manutenção da Merenda Escolar – Recurso Próprio	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0305 – CAPACITAÇÃO E QUALIF. PROF. TRABALHADOR**

**OBJETIVO:**

- Capacitar os profissionais da administração municipal
- Promover encontros, palestras, cursos e demais atividades para capacitação
- Garantir aos colaboradores instrução com qualidade
- Auxiliar na busca de conhecimentos profissionais

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.040	Ampl. Treinamento, Capacitação do Corpo Docente e demais servidores do sistema de ensino	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 0401 – EDUCACAO INFANTIL**

**OBJETIVO:**

- Garantir o acesso ao ensino infantil
- Melhorar o atendimento dos alunos usuários da rede municipal de ensino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

- Ampliar o numero de escolas, creches e demais centros voltados para o ensino infantil
- Combater a evasão educacional
- Levar conhecimento aos alunos da rede de ensino municipal
- Promover palestras, encontros e demais atividades educacionais
- Capacitar os servidores da rede de ensino
- Manter a rede de educação infantil

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.008	Construção, ampliação, melhoria e reforma de creches	creche	02	Quantidade
2.049	Manutenção do ensino infantil 60% - FUNDEB	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.050	Manutenção do ensino infantil 40% - FUNDEB	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0403 – ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO:

- Manter as atividades do ensino fundamental
- Construir novas unidades escolares
- Garantir o acesso ao ensino com qualidade
- Definir parâmetros de controle da evasão escolar

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.007	Construção, reforma ou ampliação de unidade escolar com recursos vinculados a convênios com a União e Estado	Unidade Escolar	02	Quantidade
2.035	Manutenção de outros convênios com o FNDE	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0407 – TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO:

- Melhorar as condições do transporte dos alunos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

ESTADO DE RORAIMA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP

- Manter o transporte escolar
- Adquirir novos veículos para o transporte escolar
- Contribuir para melhoria da qualidade do transporte escolar

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.036	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 05006 – ILUMINACAO PUBLICA

OBJETIVO:

- Levar o acesso a iluminação publica

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.015	Ampliação, construção, melhoria e reforma da rede de iluminação publica	rede	200	Metros

PROGRAMA: 05115 – HABITACAO URBANAS

OBJETIVO:

- Proporcionar moradia própria a população carente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.016	Construção, ampliação e melhoria de casas para população carente	casa	20	Quantidade

PROGRAMA: 06111 – SANEAMENTO BASICO URBANO

OBJETIVO:

- Garantir o saneamento básico urbano

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.022	Construção, ampliação, reforma e melhoria de reservatório de água	Reservatório	01	Quantidade
1.023	Construção, ampliação, reforma e melhoria da rede pluvial e de esgoto	Rede Pluvial e Esgoto	100	Metros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

ESTADO DE RORAIMA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP

## PROGRAMA: 1049 – GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### OBJETIVO:

- Levar com qualidade a população a gestão das políticas públicas
- Promover obras em benefício da população
- Manter as atividades dos setores voltados a programas de gestão pública
- Garantir serviço com qualidade
- Proporcionar o atendimento as diferentes classes sociais
- Desenvolver meios de atendimento a sociedade carente de recursos financeiro
- Elaborar meios de combater a injustiça social

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.017	Construção, ampliação, reforma e melhoria de aterro sanitário	Aterro Sanitário	01	Quantidade
1.018	Construção, ampliação, reforma e melhoria de calçadas públicas	Calçada	100	Metros
1.019	Construção, ampliação, reforma e melhoria da Orla Pluvial	Orla	01	Quantidade
1.020	Construção, ampliação, reforma e melhoramento do Cemitério Municipal	Cemitério	01	Quantidade
1.026	Construção, ampliação, reforma e melhoria de cicloviás urbanas	Cicloviás urbanas	04	Quilômetros
2.054	Mantenção e conservação de limpeza pública e iluminação	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.055	Mantenção e conservação de calçadas públicas	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.056	Mantenção de praças, parques e jardins do município	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.057	Mantenção das atividades da patrulha mecanizada	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.058	Mantenção do Cemitério Municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual

## PROGRAMA: 1202 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

### OBJETIVO:

- Manter as atividades do setor de transportes

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.027	Recapeamento de vias públicas	Vias Públicas	05	Quilômetros
1.028	Recuperação, ampliação, reforma e melhoria de estradas vicinais	Estradas Vicinais	20	Quilômetros
1.029	Construção, ampliação, melhorias e reforma de pontes da área rural	Pontes	15	Quantidade
2.061	Mantenção e conservação das vias públicas	Atividade Mantida	100%	Percentual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**  
**ESTADO DE RORAIMA**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP**

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.062	Manutenção de Estradas Vicinais	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.063	Manutenção de pontes para acessibilidade e mobilidade urbana	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 3027 – MANUT. SECRET. DE OBRAS E URBANISMO**  
**OBJETIVO:**

- Manter as atividades da secretaria municipal de obras e urbanismo
- Atender com qualidade a população usuária da secretaria
- Garantir a execução de projetos voltadas para as áreas social e econômica

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.030	Construção, ampliação, reforma e melhoria de trevos e rotatórias	Trevo e Rotatória	05	Quantidade
2.064	Contribuição de intervenção de domínio econômico - CIDE	Atividade Mantida	100%	Percentual

**PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA**  
**OBJETIVO:**

- Reservar valores para futuros riscos fiscais

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
9.001	Reserva de Contingência	Atividade Mantida	100%	Percentual

**ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**PROGRAMA: 0052 – MODERNIZACAO DAS INSTALACOES MUNICIPAIS**  
**OBJETIVO:**

- Modernizar a estrutura das instalações municipais

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.001	Construção, reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal	Sede	01	Quantidade
1.002	Aquisição de Equipamentos, computadores e materiais permanentes para a Câmara Municipal	Equipamento, computador e material permanente	10	Quantidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

ESTADO DE RORAIMA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP

PROGRAMA: 2001 - MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

OBJETIVO:

- Manter as atividades da Camara Municipal

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.001	Manutenção da Camara Municipal de Caracaraí	Atividade Mantida	100%	Percentual

Enildo Dantas Dias Novo Júnior  
Prefeito Municipal